

DECRETO Nº 333/2019
05 de Agosto de 2019

Homologação da Portaria nº 203/2019 da
Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão/SEPLOG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017,

RESOLVE

Art.1º. Homologar a Portaria nº 203/2019, de 02 de Agosto de 2019, que renova a Comissão Disciplinar de Apuração de Infrações por Licitantes e Contratados composta por servidores do Município de São Cristóvão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Agosto de 2019.

Município de São Cristóvão/SE, 05 de Agosto de 2019.



MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2019
De 02 de Agosto de 2019

Resolve renovar a Comissão Disciplinar de Apuração de Infrações por Licitantes e Contratados composta por servidores do Município de São Cristóvão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos do Decreto nº 555, de 16 de Outubro de 2017, de conformidade com o art. 53 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações:

RESOLVE:

Art.1º. Renovar por 12 (doze) meses a Comissão Disciplinar de Apuração de Infrações Administrativas, Rescisões Contratuais e Penalidades a Licitantes e Contratados nos procedimentos licitatórios e contratos administrativos de sua competência, abaixo nominados:

	Membros	CPF
I.	Cristiane Soares Matos	835.031.025-15
II.	Monica Silveira Mendonça	985.298.625-20
III.	Cynthia Nascimento Teles	989.858.845-49
IV.	Leonardo Ferreira da Cruz	919.691.905-15

Art. 2º. A Comissão de que trata este Decreto terá duração de 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei, e os membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A presidência dos trabalhos caberá ao servidor indicado no inciso I e, na sua ausência ou impedimento, ao servidor indicado no inciso II.

Art. 4º. Pela participação na Comissão, os servidores farão jus às gratificações previstas no Decreto Municipal Nº 279/2017.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019.

Município de São Cristóvão/SE, 02 de Agosto de 2019.



ANTÔNIO FERNANDO CARVALHO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão